



CMSF/RN PROCESSO N° 2022.07.0021

59

[Assinatura]

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022
Processo/CMSF/RN N.º 2022.07.0021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FERNANDO/RN – SECRETARIA DE
FINANÇAS E, DO OUTRO, SANDRA DE
ARAUJO DIAS 01678384402.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.221.137/0001-88, neste ato representado por sua Presidenta – senhora FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA, brasileira, divorciada, portador da Carteira da Identidade n.º 2140880 - SSP/RN e do CPF n.º 011.836.114-71 residente e domiciliado à Fazenda Varginha 05 Zona Rural São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica SANDRA DE ARAUJO DIAS 01678384402, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.876.785/0001-10, com endereço à Avenida Dulce Costa 162, Bairro Samanaú, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/CMSF/RN n.º 2022.07.0021, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Municipal n.º 037, de 15 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 127, de 10 de janeiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 11.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 2.^a DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de Pessoa Jurídica para confecção e instalação de forro em gesso acartonado, para atender as necessidades e demandas desta casa legislativa.

CLÁUSULA 3.^a DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ 3.264,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4.^a DO PAGAMENTO

Parágrafo único - **Parágrafo único** - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, correspondentes à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5.^a DO REAJUSTAMENTO

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com

CMSF/RN PROCESSO Nº 2022.07.0021
61 Jma

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser reajustáveis mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6.^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do CÂMARA MUNICIPAL DE São Fernando/RN - Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2022, notadamente no seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA 7.^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária De Finanças em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 8.^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de São Fernando;
- IV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- V** - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 9.^a DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10.^a DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/CMSF/RN n.º 2022.07.0021.

CLÁUSULA 11.^a DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§ 1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CLÁUSULA 12.^a DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13.^a DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará por 30 dias , a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 14.^a DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 16.^a DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na cidade de Caicó, da qual São Fernando/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO Nº 2022.07.0021

64

[Signature]

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2022.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Contratante

[Signature]

SANDRA DE ARAUJO DIAS 01678384402
SANDRA DE ARAUJO DIAS
Contratada

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com